



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal Sorte em Dobro GV Shopping

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.015809/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO GV SHOPPING

Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 3500 Complemento: COND: GV SHOPPING; Bairro: CENTRO

Município: GOVERNADOR VALADARES UF: MG CEP:35010-173

CNPJ/MF nº: 03.523.170/0001-49

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Governador Valadares/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/10/2021 a 24/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/10/2021 a 24/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Trata-se de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS, operação do tipo "Assemelhada a Vale-Brinde", que é promovida pelo Condomínio GV Shopping, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.523.170/0001-49, com sede na rua Sete de Setembro, 3500, Centro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, válida na cidade de Governador Valadares.

6.2 PARTICIPAÇÃO:

- A promoção é aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, consumidor final residente e domiciliado em território nacional e validamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF, que efetuar compras com qualquer meio de pagamento conforme estabelecido nesse regulamento, no período entre 28/10/2021 a 24/12/2021, exclusivamente nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no GV Shopping.

- Nesta promoção serão confeccionados 10.000 cupons rasgáveis (premiação instantânea), em uma série, datadas 28/10/2021. Serão disponibilizados ao consumidor 120 vales-compras, os quais serão distribuídos durante o período de participação acima descrito. Assim, serão impressos 120 (Cento e Vinte) cupons premiados, e, portanto, 120 (Cento e Vinte) participantes poderão concorrer à premiação instantânea com os vales-compras aqui descrito. Os vales-compras serão enumerados de 001 a 120. A proporção de brinde será a de 01 para cada 83 cupons vale brinde.

- O período de participação da campanha se dará de 28/10/2021 a 24/12/2021, ou em data anterior, se houver a distribuição total dos prêmios prometidos, de forma antecipada. Se houver a distribuição de todos os prêmios (120 cupons premiados), antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada automaticamente encerrada, sendo seu encerramento expressamente comunicado pelo shopping por meio de divulgação interna, no balcão/stand de troca, redes sociais do GV Shopping e site www.gvshopping.com.br.

6.3 FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

- A cada R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) em compras nas lojas participantes da Promoção "Natal Sorte em Dobro GV Shopping" o consumidor receberá dois cupons vale-brinde, tendo a chance em dobro de ser premiado, sendo distribuídos tantos cupons quantos sejam os múltiplos de R\$500,00 (Quinhentos Reais), referente a promoção.

- As notas/cupons fiscais de produtos consumidos no GV Shopping, durante o período da promoção,

serão acumulativas e o participante poderá juntar notas dos vários estabelecimentos participantes, até que junte o valor mínimo para que possa trocar por um cupom vale-brinde da promoção. O valor das compras/notas fiscais que ultrapassarem R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), mas que não completarem o valor suficiente para a troca por outro (ou seja, mais R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) gerará um saldo para o cliente no sistema do GV Shopping, que poderá ser complementado por notas fiscais de novas compras durante o período da promoção, possibilitando a troca por novo cupom vale-brinde.

- Somente serão válidos os comprovantes originais de compras emitidos durante o período de participação pelas lojas participantes e estabelecidas no GV Shopping. Cada comprovante somente poderá ser apresentado uma única vez. Os comprovantes de pagamento apresentados serão carimbados afim de impossibilitar a sua reapresentação. Serão considerados válidos as notas/cupons fiscais que estiverem sem rasuras, emendas e com todos os seus campos preenchidos e dados de identificação legíveis.

- Serão aceitos no máximo 3 (três) documentos fiscais emitidos na mesma data pelo mesmo estabelecimento do GV Shopping participante da promoção e para a mesma pessoa, desde que não sejam sequenciais. Não serão aceitos os comprovantes de compras que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/MF), de mais de 50 produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes, independentemente da quantidade de cupons/notas fiscais.

Caso sejam apresentados 3 (três) ou mais notas fiscais sequenciais ou com a mesma data, emitidas pelo mesmo estabelecimento, o shopping se reserva o direito de consultar a loja para a confirmação da venda. Só será considerado válido notas e/ou cupons fiscais originais e não fotocópias.

- Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, somente poderá ser apresentada no balcão de trocas pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.

- As Notas/Cupons Fiscais que forem emitidas com identificação do cliente (nome, CPF etc.), somente poderá ser apresentada no balcão de trocas pelo próprio participante identificado na Notas/Cupons Fiscais, ou seja, não será permitida a troca das Notas/Cupons Fiscais em nome de terceiros.

- Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com objetivo de burlar as disposições constantes no regulamento ou, ainda, que apresente defeito ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade.

- Não serão aceitos: a via do estabelecimento, a segunda via ou cópia de comprovante de compra; os comprovantes de transações de cartões de crédito ou débito; os comprovantes de compras cujas as transações tenham sido efetuadas fora do período de participação, com endereço que não seja do GV Shopping; os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data). Não serão aceitos para fins de participação nesta promoção: as notas/cupons fiscais ilegíveis, xerocados ou reimpressos, rasurados ou que tenham quaisquer modificações ou irregularidades; comprovantes de compras realizadas em estabelecimentos comerciais localizados em endereços diversos ao do shopping, mas que possuam filial no GV Shopping, onde estas serão retiradas; notas/cupons fiscais relativos a compra de produtos vetados pelo artigo 10º do Decreto 70.951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições; explosivos; fogos de artifício ou de estampido; bebidas alcoólicas; fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

- Portanto, com relação aos restaurantes e supermercado, que participam da promoção "Natal Sorte em Dobro GV Shopping", somente serão considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10º do Decreto 70.951/72.

6.4 CADASTRO E TROCA DE CUPONS

- Os cupons vale-brinde podem ser retirados no período entre 28/10/2021 a 24/12/2021, no Balcão de Trocas, localizado no GV Shopping (Estande da promoção), de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h e aos domingos, das 11h às 19h00. Horários especiais estabelecidos pela administração do shopping serão informados previamente aos clientes.

- Para retirar o(s) cupom(s) vale-brinde no balcão de trocas localizado no GV Shopping, o consumidor deverá obrigatoriamente apresentar documento oficial de identificação com foto, tais como inscrição no CPF/MF e carteira de identidade ou habilitação. E informar número de telefone, endereço completo, e-mail, cidade, estado e CEP para fins de cadastro e atualização de cadastro no sistema de trocas da promoção, sendo que, na sequência, lhe serão entregues tantos cupons vale-brinde quantos tiver direito, conforme regulamento. Após a entrega do cupom vale-brinde a nota/cupom fiscal apresentado será carimbado, não podendo ser reapresentado.

- Não serão feitos cadastros e trocas efetuados por terceiros que não o próprio consumidor. O cadastro é pessoal, individual e intransferível, e será utilizado como forma de identificação do consumidor para fins de registros de notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas estabelecidas no GV Shopping participantes da promoção, nos termos do presente regulamento. Também não será feito o cadastro com utilização de notas fiscais emitidas em nome de pessoa jurídica e comprovante de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de participação previsto nesse regulamento.

- O consumidor garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Serão automaticamente desclassificados e excluídos da

promoção, sem necessidade de prévia comunicação os participantes que informarem os dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

- O participante deverá abrir o cupom vale-brinde e verificar se o mesmo está premiado, com o cartão Vale-Compras, no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais), sem função de saque, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do GV Shopping, participantes da promoção. Confirmada a premiação do cupom vale-brinde o contemplado deverá dirigir-se a Administração do GV Shopping, devidamente identificado, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 17h, para receber seu cartão Vale-Compras válido no decorrer desta campanha, em todas as lojas aderentes, devidamente identificadas com material alusivo à promoção "Natal Sorte em Dobro GV Shopping"

- Ao receber e rasgar o cupom vale-brinde o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará disponível no site do GV Shopping, em cartazes distribuídos nas dependências do shopping, no stand da promoção e no interior de cada cupom vale-brinde participante, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 28/10/2021 10:00 a 24/12/2021 19:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 83

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
120	Vale-Compras	500,00	60.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
120	60.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- Será desclassificada da promoção, a qualquer momento a participação com fraude comprovada; realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpra quaisquer das condições deste regulamento, como, mas não se limitando a participação: com mais de um CPF ou dados pessoais incorretos; em que não haja efetiva confirmação de comprovação das condições exigidas e em que haja utilização de meios escusos para adquirir as notas/cupons fiscais e/ou comprovante de compras para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, que é a compra de produtos pelo participante nas lojas do GV Shopping.

- Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas a qualquer momento como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante e a consequente perda do direito ao vale-compras, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pelo shopping.

- Fica desde já estabelecido que serão desclassificados os participantes que desrespeitarem qualquer regra deste regulamento, em especial, e sem se limitar a: utilização da promoção de forma contrária a legislação em vigor, aos bons costumes, a ética, a moral, sendo certo que terão a sua participação excluída automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste regulamento, inclusive impedimento, podendo a promotora demandar eventual indenização por perda e dano.

- Não serão aceitos para fins de participação nesta promoção: as notas/cupons fiscais ilegíveis, xerocados ou reimpressos, rasurados ou que tenham quaisquer modificações ou irregularidades; comprovantes de compras realizadas em estabelecimentos comerciais localizados em endereços diversos ao do shopping, mas que possuam filial no GV Shopping, onde estas serão retiradas; notas/cupons fiscais relativos a compra de produtos vetados pelo artigo 10º do Decreto 70.951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições; explosivos; fogos de artifício ou de estampido; bebidas alcoólicas; fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

- Portanto, com relação aos restaurantes e supermercado, que participam da promoção "Natal Sorte em Dobro GV Shopping", somente serão considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10º do Decreto 70.951/72.

- Estão impedidos de participar desta promoção as pessoas jurídicas, os menores de 18 anos, assim como os funcionários os sócios e empregados do Condomínio GV Shopping, bem como das lojas componentes do GV Shopping, da agência de publicidade Mosca e da assessoria de imprensa Ápice Comunicação Integrada. Esta verificação se dará no ato da apuração, momento em que haverá uma lista com todos os nomes de pessoas vetadas a participarem do concurso.

- As pessoas mencionadas acima quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram, fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito ao vale-compras.

- Todos os participantes deverão observar as condições formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Nesta promoção serão distribuídos 120 (Cento e Vinte) vale-compras, no valor unitário de R\$500,00 (Quinhentos Reais), totalizando uma premiação de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme segue:

- Descrição do Prêmio: Vale Compras no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais) cada, válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes.
- Quantidade: 120 (Cento e Vinte)
- Valor Unitário (R\$): R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
- Valor Total da Premiação: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
- Cada participante da promoção deverá abrir o cupom vale-brinde e verificar se o mesmo está premiado, com o cartão Vale-Compras, no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais), sem função de saque, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do GV Shopping participantes da promoção.

10.2 Confirmada a premiação do cupom vale-brinde, para resgatar o prêmio o contemplado deve dirigir-se a Administração do GV Shopping, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 17h. Para ter direito ao vale-compras deverá apresentar documento de identidade original e válido, e da assinatura do recibo de entrega de prêmio. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao consumidor.

10.3 Somente será aceito o cupom vale-brinde premiado original, emitido pelo GV Shopping e que possibilite a verificação da sua autenticidade. Não serão aceitos cupons vale-brinde amassado, rasgados, ilegíveis ou inutilizados.

10.4 A responsabilidade do GV shopping junto aos participantes se encerra no momento da entrega do prêmio.

10.5 A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida a sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie ou serviços, nem sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade.

10.6 Nesta promoção serão confeccionados 10.000 cupons rasgáveis (premiação instantânea), em uma série, datadas 28/10/2021. Serão disponibilizados ao consumidor 120 (Cento e Vinte) vales-compras, os quais serão distribuídos durante o período de participação da promoção: 28/10/2021 a 24/12/2021. Assim, serão impressos 120 (Cento e Vinte) cupons premiados, e, portanto, 120 (Cento e Vinte) participantes poderão concorrer à premiação instantânea com os vales-compras aqui descrito. Os vales-compras serão enumerados de 001 a 120. A proporção de brinde será a de 01 para cada 83 cupons vale brinde.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O prêmio deverá ser reclamado num prazo de 180 dias (Cento e Oitenta Dias) contados a partir da data de término da promoção. Após esse prazo caducará o direito ao prêmio e o valor correspondente ao prêmio será recolhido aos cofres da União, conforme o artigo 6º do Decreto 70 951/72.

11.2 Exibição do prêmios: por sua natureza os prêmios não serão exibidos.

11.3 De acordo com o artigo 15, Paragrafo 1º do Decreto nº 70951/72, a propriedade dos prêmios poderá ser comprovada em até 8 (oito) dias antes da data início da promoção, na Administração do GV Shopping (Rua 7 de Setembro, 3500, Centro, Governador Valadares/MG), ficando à disposição para um eventual fiscalização neste endereço.

11.4 A participação nessa promoção implica na cessão do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, ficando a mesma livre para usar o nome, imagem e som de voz dos contemplados em quaisquer peças publicitárias, desde já autorizada a sua veiculação em jornal, rádio, TV, outdoor, internet, redes sociais ou qualquer outro veículo de comunicação ou mídia, pelo período de 1 (um) ano, contado da data de termino da promoção.

11.5 De acordo com o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, é deferido a promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou cessão desses dados, ainda que a título gratuito a quaisquer terceiros.

11.6 A participação na promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições do presente regulamento e serve como declaração de que o contemplado não tem quaisquer embargos, fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

11.7 O regulamento completo da promoção e relação das lojas participantes estarão disponíveis no site do GV Shopping, em cartazes distribuídos nas dependências do shopping, no stand da promoção e resumidamente no interior de cada cupom vale-brinde.

11.8 A apuração do contemplado se dará no momento em que o consumidor abrir o cupom/Super Instantânea, no período correspondente entre 28/10/2021 a 24/12/2021.

11.9 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 41/08).

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da

campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 19/10/2021 às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ARG.MTU.UWJ